



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 - Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP: 29.730-000 Telefone: (27) 3732.3232

LEI Nº 2.211 DE 07 DE JANEIRO DE 2005

**“ALTERA OS VALORES DAS DIÁRIAS
CONSTANTES NA LEI Nº 1.781/97”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Ficam alterados os valores das diárias constantes do Art. 2º da Lei 1.781/97, de 11 de junho de 1997, de 150 UFIR para R\$ 300,00 (trezentos reais) para o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito Municipal, quando o deslocamento se der para dentro do Estado do Espírito Santo e R\$ 400,00 (quatrocentos reais), quando o deslocamento se der para outros Estados da Federação.

Artigo 2º Ficam alterados os valores das diárias constantes do Art. 2º da Lei 1.781/97, de 11 de junho de 1997, de 150 UFIR para R\$ 200,00 (duzentos reais) para os servidores públicos municipais ocupantes de cargos de Assessor Jurídico, Assessor de Planejamento e Orçamento e Secretário Municipal, quando o deslocamento se der para dentro do Estado do Espírito Santo e R\$ 300,00 (trezentos reais), quando o deslocamento se der para outros Estados da Federação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

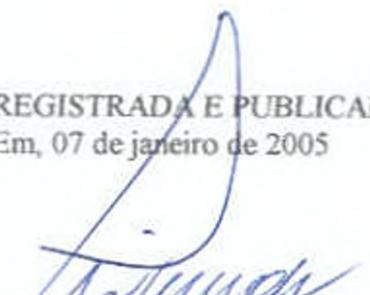
Artigo 4º Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de janeiro de 2005.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2005.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 07 de janeiro de 2005


JOSÉ ELIAS PRUDÊNCIO
Chefe do Departamento de Administração